

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CONCORRÊNCIA nº 90001/2024****(Processo Administrativo nº 23419.001566/2025-17)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **59/2025**, QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A
EMPRESA M&C BRANDÃO LTDA.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, com sede na Rua General Osório, 348, na cidade de Bento Gonçalves/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0001-46, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Sr. Júlio Xandro Heck, nomeado pelo decreto presidencial de 14 de fevereiro de 2024, publicado no DOU de 15 de fevereiro de 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **M&C Brandão Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.786.130/0001-60, sediada na Q CL 408, Bloco D, Santa Maria, Brasília/DF, CEP 72.508-244, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Mairis Chaves da Silva, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001240/2024-09 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 90001/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de obra de engenharia para para a construção de restaurantes estudantis nos campi do IFRS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Valor estimado (R\$)	Desconto	Valor do contrato (R\$)
5 Construção do bloco Restaurante Estudantil – campus Feliz	2.067.366,2400	1,01%	2.046.485,84
TOTAL: R\$ 2.046.485,84 (dois milhões e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)			

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O cronograma físico-financeiro constará como anexo a este contrato.

- 1.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados de **09/06/2025 até 09/09/2026**, na forma [do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo para a execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados da ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO:

3.1.1. Os riscos a serem suportados pelo contratante e contratado estão previstos na Matriz de Riscos anexo ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Estruturas de Concreto Armado.

4.1.2. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto: até 25% do objeto, para os serviços acessórios e secundários que não tratem da parcela principal.

4.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.046.485,84 (dois milhões e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI datadas de 02/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, caso solicitado pelo contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.17. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do [artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006](#), de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do [artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme [artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981](#), e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2. Nos termos dos [artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002](#), o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na [Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006](#), e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da [Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90](#), e legislação correlata.

9.41. Nos termos do [artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#), deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle

de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.45. Apresentar à fiscalização do contrato, a RRT (arts. 45 e 46 da Lei 12.378, de 2010) e/ou da ART (arts. 1º e 2º da Lei 6.496, de 1977) e/ou do TRT (arts. 16 e 19 da Lei nº 13.639, de 2018), relativos aos serviços de arquitetura, engenharia ou técnica industrial, respectivamente, para fins de identificação da responsabilidade técnica pela execução contratual, em atendimento à Súmula TCU nº 260.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Seguro-Garantia, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.10 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.11, observada a legislação que rege a matéria.

11.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (4) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 26419/158141
- II. Fonte de Recursos: 1000A0008U
- III. Programa de Trabalho: 229566
- IV. Elemento de Despesa: 449051
- V. Plano Interno: LPP02P41ME9
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000353

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Bento Gonçalves, seção judiciária do Rio Grande do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Bento Gonçalves, 29 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JULIO XANDRO HECK
Data: 04/06/2025 15:00:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sr. JULIO XANDRO HECK
Reitor do IFRS

Documento assinado digitalmente
 MAIRIS CHAVES DA SILVA
Data: 03/06/2025 18:40:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sra. MAIRIS CHAVES DA SILVA
Representante legal da CONTRATADA



PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024

Objeto: Contratação de empresas para execução das obras de construção de restaurantes estudantis nos campi do IFRS.

Ao: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Endereço: Rua General Osório, 348, Centro, Bento Gonçalves/RS, Brasil. CEP 95700-086.

Ref.: Proposta para execução do objeto da CONCORRÊNCIA N.º 90001/2024.

Prezados,

A M&C BRANDÃO LTDA, CNPJ:24.786.130/0001-60, endereço: Q CL 408 BLOCO D, 02, SANTA MARIA, BRASÍLIA – DF, CEP 72.508-244, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Mairis Chaves da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3678644 e do CPF n.º 052.069.273-09, mc.brandao.df@gmail.com, residente e domiciliado no AV MONUM QD 403 LT 13 BL 14 AP 201 72583-500 SANTA MARIA BRASILIA/DF, firmado abaixo e que será o responsável pela assinatura do contrato, tendo examinado as condições do edital e dos Anexos que o integram, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado edital, pelo valor total de R\$ 2.046.485,84.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R\$	% de desconto	VALOR FINAL R\$
05	Construção do bloco Restaurante Estudantil - Campus Feliz	R\$ 2.067.366,24	1,01%	R\$ 2.046.485,84
TOTAL: R\$ 2.046.485,84 (dois milhões e quarenta mil e seis mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)				

Outrossim, declaramos que:

a) temos conhecimento do local onde serão executadas as obras e aceitamos todas as condições impostas pelo edital e seus anexos;

b) a obra será executada e concluída no prazo máximo de 12 (Doze) meses, contado da data estabelecida na ordem de serviço;

c) a garantia dos serviços será de 60 (sessenta) meses;

d) esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;

e) concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias.

f) o pagamento deve ser efetuado na Conta corrente 064.058.056-4, Agência: 064, Banco BRB de Brasília

M&C BRANDÃO LTDA

CNPJ:24.786.130/0001-60

ENDEREÇO: Q CL 408 BLOCO D, 02, SANTA MARIA, BRASÍLIA – DF, CEP 72.508-244

FONE/FAX P/CONTATO: 61 9 9632-3454 / 62-996416285

E-MAIL: mc.brandao.df@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇOS

g) para contato com a empresa, poderão ser utilizados os seguintes meios: telefone nº 61 9 9632-3454 / 62-996416285 e e-mail: mc.brandao.df@gmail.com.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições deste edital.

Brasília, 29 Abril de 2025

MEC BRANDAO
LTDA:24786130000160

Assinado digitalmente por MEC BRANDAO LTDA:24786130000160
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=DF, L=BRASILIA, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=51372814000196, OU=
videoconferencia, CN=MEC BRANDAO LTDA:24786130000160
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.28 04:34:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

M&C BRANDAO
MAIRIS CHAVES DA SILVA
CPF nº: 052.069.273-09 RG nº:3678644 SESP

M&C BRANDÃO LTDA

CNPJ:24.786.130/0001-60

ENDEREÇO: Q CL 408 BLOCO D, 02, SANTA MARIA, BRASÍLIA – DF, CEP 72.508-244

FONE/FAX P/CONTATO: 61 9 9632-3454 / 62-996416285

E-MAIL: mc.brandao.df@gmail.com

M&C BRANDÃO LTDA, à QUADRA CL 408 BLOCO D LOJA 02 – SANTA MARIA – CEP 72508-244 – BRASÍLIA – DF, inscrita no CNPJ: 24.786.130/0001-60, E-mail: mc.brandao.df@gmail.com / FONE: (61) 99632-3454 (62)-996416285



% DESCONTO
OFERTADO
NA LICITAÇÃO

VALOR FINAL

1,01%

2.046.485,8410

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
OBRA:	LICITAÇÃO RESTAURANTE ESTUDANTIL - IFRS FELIZ - SEM DESONERAÇÃO		DATA : 02/09/2024		BDI : 26,30%	
DESCRIÇÃO:	BLOCO RESTAURANTE ESTUDANTIL PADRÃO IFRS		FONTE	VERSÃO	HORA MES	
ENDEREÇO:	IFRS - Campus Feliz		CARRI	2023/11 SEM DESONERAÇÃO	- -	
CLIENTE:	IFRS - Campus Feliz		COMPESA	2023.2 SEM DESONERAÇÃO	- -	
UNIDADES:	500,0m²		COPASA	2024/06 - Base Centro	0,00% 0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 4.134,73		CPTM	2024/05	115,54%	-
			DER-SP	2024/03	-	-
			EMOP	2024/06	-	-
			SINFRA CIVIL	T250 2024/04 SEM DESONERAÇÃO	117,37%	74,19%
			GOINFRA RODOV	T247 2024/04 SEM DESONERAÇÃO	111,50%	-
			ICPSES	2024/04	157,57%	-
			ORSE	2024/06	112,54%	70,11%
			SCO	2024/06	75,90%	-
			SEDOP	2024/05 COM DESONERAÇÃO	83,87%	44,39%
			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
			SETOP	2024/04 - Central SEM	108,90%	67,79%
			SICRO NOVO	2024/04	-	-
			SINAPI	2024/06 SEM DESONERAÇÃO	112,88%	69,79%
			SIURB	2024/01 SEM DESONERAÇÃO	156,70%	98,72%
			SP Educação	2024/04	71,27%	-
			SP Obras	194 SEM DESONERAÇÃO	128,23%	-
			SUDECAP	2024/04 SEM DESONERAÇÃO	116,63%	-
Composições Próprias			PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$	% DESCONTO OFERTADO	PREÇO TOTAL com DESCONTO R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 111.681,91	1,01%	110.553,9227
1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_ 03/2022_P5	SINAPI	M2	2,00	R\$ 390,28	R\$ 780,56	1,01%	772,6763
1.2	AD 19.20.0050 (I)	Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão (BT), para canteiro de obras, exclusive o fornecimento do medidor (desonerado)	SCO	un	1,00	R\$ 2.517,10	R\$ 2.517,10	1,01%	2.491,6773
1.3	41.02.01	INSTALACAO PROVISORIA DE AGUA	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 334,81	R\$ 334,81	1,01%	331,4284
1.4	00010777	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 4,30 M, ALT. 2,50 M, PARA SANITARIO, COM 3 BACIAS, 4 CHUVEIROS, 1 LAVATORIO E 1 MICTORIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	SINAPI	MES	12,00	R\$ 1.419,69	R\$ 17.036,28	1,01%	16.864,2136
1.5	010005	Barracão de madeira/Almoxarifado	SEDOP	m²	10,00	R\$ 568,06	R\$ 5.680,60	1,01%	5.623,2259
1.6	00002706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	SINAPI	H	200,00	R\$ 146,66	R\$ 29.332,00	1,01%	29.035,7468
1.7	00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	400,00	R\$ 68,01	R\$ 27.204,00	1,01%	26.929,2396
1.8	990059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEIADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_ 03/2024	SINAPI	M	122,00	R\$ 70,58	R\$ 8.610,76	1,01%	8.523,7913
1.9	105130	EXECUÇÃO DE PILARETES PARA TAPUMES E CONSTRUÇÕES TEMPORÁRIAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M	150,00	R\$ 33,17	R\$ 4.975,50	1,01%	4.925,2475
1.10	00037524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	SINAPI	M	150,00	R\$ 4,29	R\$ 643,50	1,01%	637,0007
1.11	98529	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_ 03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 95,43	R\$ 477,15	1,01%	472,3308
1.12	98530	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_ 03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 187,30	R\$ 936,50	1,01%	927,0414
1.13	98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_ 03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 524,46	R\$ 2.622,30	1,01%	2.595,8148
1.14	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_ 03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 172,18	R\$ 860,90	1,01%	852,2049
1.15	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_ 03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 285,74	R\$ 1.428,70	1,01%	1.414,2701
1.16	98528	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_ 03/2024	SINAPI	UN	5,00	R\$ 376,61	R\$ 1.883,05	1,01%	1.864,0312
1.17	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTERAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	3.000,00	R\$ 0,88	R\$ 2.640,00	1,01%	2.613,3360
1.18	TC 04.15.0100 (I)	Retirada de entulho de obra em caçamba de aço com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento do container, transporte e descarga, exclusive tarifa de disposição final (desonerado)	SCO	m3	20,00	R\$ 97,50	R\$ 1.950,00	1,01%	1.930,3050
1.19	01.09.01	MOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	SUDECAP	UN	1,00	R\$ 1.768,20	R\$ 1.768,20	1,01%	1.750,3412
2		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					R\$ 58.472,72	1,01%	57.882,1455
2.1	IFRS-1001	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Composições Próprias	UND	1,00	R\$ 3.043,22	R\$ 3.043,22	1,01%	3.012,4835
2.2	102327	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 2ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_ 02/2021	SINAPI	M3	300,00	R\$ 12,48	R\$ 3.744,00	1,01%	3.706,1856
2.3	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	50,00	R\$ 36,34	R\$ 1.817,00	1,01%	1.798,6483
2.4	550270	Escavação de vala em material de 3ª categoria - resistência à compressão de 70 a 90 MPa - com escavadeira e rompedor hidráulico 1.700 kg	SICRO NOVO	m³	50,00	R\$ 64,65	R\$ 3.232,50	1,01%	3.199,8518
2.5	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA OMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_ 01/2020	SINAPI	M3XKM	1.000,00	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00	1,01%	1.247,2740
2.6	94327	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³/POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM AREIA PARA ATERRO. AF_ 08/2023	SINAPI	M3	400,00	R\$ 113,44	R\$ 45.376,00	1,01%	44.917,7024
3		INFRAESTRUTURA					R\$ 33.666,18	1,01%	33.326,1516
3.1		SAPATAS E ARRANQUE DE PILARES					R\$ 33.666,18	1,01%	33.326,1516
3.1.1	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE ~5 CM". AF_ 01/2024	SINAPI	M3	1,60	R\$ 244,33	R\$ 390,93	1,01%	386,9816
3.1.2	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	SINAPI	M2	93,92	R\$ 91,44	R\$ 8.588,04	1,01%	8.501,3008
3.1.3	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	SINAPI	M3	13,27	R\$ 973,50	R\$ 12.918,35	1,01%	12.787,8747
3.1.4	104917	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	86,80	R\$ 19,36	R\$ 1.680,45	1,01%	1.663,4775
3.1.5	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	374,60	R\$ 15,99	R\$ 5.989,85	1,01%	5.929,3525
3.1.6	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	302,70	R\$ 13,54	R\$ 4.098,56	1,01%	4.057,1645
4		SUPERESTRUTURA					R\$ 425.645,19	1,01%	421.346,1736
4.1		VIGAS					R\$ 207.127,30	1,01%	205.035,3143
4.1.1		VIGAS BALDRAME					R\$ 88.998,99	1,01%	88.100,1002
4.1.1.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	SINAPI	M2	307,42	R\$ 79,11	R\$ 24.320,00	1,01%	24.074,3680
4.1.1.2	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	SINAPI	M3	22,52	R\$ 931,83	R\$ 21.357,54	1,01%	21.141,8288
4.1.1.3	104916	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	350,80	R\$ 20,85	R\$ 7.314,18	1,01%	7.240,3068
4.1.1.4	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	435,80	R\$ 15,99	R\$ 6.968,44	1,01%	6.898,0588
4.1.1.5	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 01/2024	SINAPI	KG	1.348,90	R\$ 13,54	R\$ 18.264,11	1,01%	18.079,6425
4.1.1.6	S04953	Impermeabilização de alicerce e viga baldrame com 2 demãos de tinta asfáltica tipo Neutrol da Vedacit ou similar, exceto argamassa impermeabilização	ORSE	m2	306,10	R\$ 35,20	R\$ 10.774,72	1,01%	10.665,8953
4.1.2		VIGAS BANCO					R\$ 4.573,33	1,01%	4.527,1394
4.1.2.1	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_ 01/2024	SINAPI	M2	20,81	R\$ 79,11	R\$ 1.646,28	1,01%	1.629,6526
4.1.2.2	96557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	SINAPI	M2	10,40	R\$ 63,79	R\$ 663,42	1,01%	656,7195
4.1.2.3	96557	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_ 01/2024	SINAPI	M3	1,20	R\$ 931,83	R\$ 1.118,20	1,01%	1.106,9062
4.1.2.4	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	20,40	R\$ 17,53	R\$ 357,61	1,01%	353,9981
4.1.2.5	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	56,80	R\$ 13,87	R\$ 787,82	1,01%	779,8630

Assinado digitalmente por MEC BRANDAO LTDA:24786130000160
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=Df, L=BRASILIA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ AI, OU=1372814000198, OU=videoconferencia, CN=MEC BRANDAO LTDA: 24786130000160
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2025.04.28 04:38:28-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

4.3.5	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_ 06/2022	SINAPI	KG	1.357,10	R\$ 11,61	R\$ 15.755,93	1,01%	15.596,7951
5	ALVENARIAS						R\$ 161.292,48	1,01%	149.764,4260
5.1	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TUOLO MACIÇO. AF_ 03/2024	SINAPI	M	295,52	R\$ 35,59	R\$ 10.517,56	1,01%	10.411,3326
5.2	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	SINAPI	M2	227,91	R\$ 104,89	R\$ 23.905,48	1,01%	23.664,0347
5.3	96371	PAREDE COM SISTEMA EM CHAPAS DE GESSO PARA DRYWALL, USO INTERNO, COM UMA FACE SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M2, COM VÁOS. AF_ 07/2023_PS	SINAPI	M2	7,42	R\$ 103,76	R\$ 769,90	1,01%	762,1240
5.4	S00158	Alvenaria tipo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada aparente), com argamassa traço 15 - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	ORSE	m2	346,39	R\$ 335,17	R\$ 116.099,54	1,01%	114.926,9346
6	REVESTIMENTOS						R\$ 70.712,18	1,01%	69.997,9870
6.1	REVESTIMENTO INTERNO						R\$ 70.712,18	1,01%	69.997,9870
6.1.1	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_ 10/2022	SINAPI	M2	471,46	R\$ 5,85	R\$ 2.758,04	1,01%	2.730,1838
6.1.2	87548	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	240,16	R\$ 34,77	R\$ 8.350,36	1,01%	8.266,0214
6.1.3	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_ 03/2024	SINAPI	M2	415,85	R\$ 40,67	R\$ 16.912,62	1,01%	16.741,8025
6.1.4	104611	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_ 02/2023_PE	SINAPI	M2	415,85	R\$ 102,66	R\$ 42.691,16	1,01%	42.259,9793
7	PISO E AZULEJO						R\$ 107.550,51	1,01%	106.464,2498
7.1	87690	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CEMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESURA 5CM. AF_ 07/2021	SINAPI	M2	484,00	R\$ 66,29	R\$ 32.084,36	1,01%	31.760,3080
7.2	104598	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_ 02/2023_PE	SINAPI	M2	290,03	R\$ 178,66	R\$ 51.816,76	1,01%	51.293,4107
7.3	104595	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_ 02/2023_PE	SINAPI	M2	174,56	R\$ 104,55	R\$ 18.250,25	1,01%	18.065,9225
7.4	13.331.0051-A	RODAPE DE CERÂMICA EM PORCELANATO, COM 7,5 A 10CM DE ALTURA ASSENTE CONFORME ITEM 13.025.0058 FEITO A PARTIR DE PLACA DEPORCELANATO COM ÁREA INFERIOR A 1,00M2	EMOP	M	89,75	R\$ 49,61	R\$ 4.452,50	1,01%	4.407,5298
7.5	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_ 09/2023	SINAPI	M2	14,84	R\$ 63,79	R\$ 946,64	1,01%	937,0789
8	SOLEIRAS E PINGADEIRAS						R\$ 12.024,26	1,01%	11.902,8150
8.1	98889	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESURA 2,0 CM. AF_ 09/2020	SINAPI	M	41,20	R\$ 134,04	R\$ 5.522,45	1,01%	5.466,6733
8.2	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:5 COM ADITIVO. AF_ 11/2020	SINAPI	M	36,85	R\$ 176,44	R\$ 6.501,81	1,01%	6.436,1417
9	ESQUADRIAS						R\$ 158.114,26	1,01%	156.517,3060
9.1	JANELAS						R\$ 103.897,13	1,01%	102.847,7690
9.1.1	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	193,91	R\$ 40,93	R\$ 7.936,74	1,01%	7.856,5789
9.1.2	94569	JA-01 JANELA DE ALUMINIO TIPO MANTA-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	8,03	R\$ 982,40	R\$ 7.888,67	1,01%	7.808,9944
9.1.3	94570	JA-02 JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	14,72	R\$ 511,25	R\$ 7.525,60	1,01%	7.449,5914
9.1.4	91341	JA-03 JANELA EM ALUMINIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNICÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	1,15	R\$ 991,22	R\$ 1.139,90	1,01%	1.128,3870
9.1.5	100674	JA-04 JANELA FIXA DE ALUMINIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	23,19	R\$ 1.069,87	R\$ 24.810,29	1,01%	24.559,7061
9.1.6	94572	JA-05 JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	25,50	R\$ 729,79	R\$ 18.609,65	1,01%	18.421,6925
9.1.7	94572	JA-06 JANELA DE ALUMINIO DE CORRER COM 3 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 1 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	30,60	R\$ 729,79	R\$ 22.331,57	1,01%	22.106,0211
9.1.8	100674	JA-07 JANELA FIXA DE ALUMINIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	M2	4,14	R\$ 1.069,87	R\$ 4.429,26	1,01%	4.384,5245
9.1.9	S08970	Tela de nylon tipo mosquiteiro com moldura em alumínio anodizado natural	ORSE	m2	78,85	R\$ 117,00	R\$ 9.225,45	1,01%	9.132,2730
9.2	PORTAS						R\$ 54.217,13	1,01%	53.669,5370
9.2.1	PORTA DE ACESSO						R\$ 27.212,82	1,01%	26.937,9705
9.2.1.1	90830	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	UN	5,00	R\$ 258,88	R\$ 1.294,40	1,01%	1.281,3266
9.2.1.2	00036888	GUARNICAO / MOLDURA / ARREIMATE DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA, EM ALUMINIO PERFIL 25, ACABAMENTO ANODIZADO BRANCO OU BRILHANTE, PARA 1 FACE	SINAPI	M	45,00	R\$ 40,93	R\$ 1.841,85	1,01%	1.823,2473
9.2.1.3	102181	[PV01 E PV02] INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_ 01/2021_PS	SINAPI	M2	49,40	R\$ 487,38	R\$ 24.075,57	1,01%	23.833,3966
9.2.2	PORTA PNE						R\$ 5.668,82	1,01%	5.611,5649
9.2.2.1	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.558,05	R\$ 3.116,10	1,01%	3.084,6274
9.2.2.2	2.66.40	CHAPA DE AÇO INOX P/ PROTEÇÃO E=0,79MM	SP Educação	M2	1,44	R\$ 233,47	R\$ 336,20	1,01%	332,8044
9.2.2.3	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 554,13	R\$ 2.216,52	1,01%	2.194,1331
9.2.3	PORTAS INTERNAS						R\$ 21.335,49	1,01%	21.120,0016
9.2.3.1	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	UN	2,00	R\$ 228,06	R\$ 456,12	1,01%	451,5132
9.2.3.2	90843	PM-01 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 1.766,29	R\$ 5.298,87	1,01%	5.245,3514
9.2.3.3	91315	PM-02 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019	SINAPI	UN	10,00	R\$ 1.558,05	R\$ 15.580,50	1,01%	15.423,1370
10	COBERTURA						R\$ 142.368,09	1,01%	140.930,1723
10.1	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FABRICA (POR DEMÃO). AF_ 01/2020_PE	SINAPI	M2	519,00	R\$ 14,17	R\$ 7.354,23	1,01%	7.279,9523
10.2	94213	[FORRO 2, 3 E 4] TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	SINAPI	M2	258,15	R\$ 73,82	R\$ 19.056,63	1,01%	18.864,1580
10.3	92258	[FORRO 2, 3 E 4] INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTERA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÁOS MAIORES OU IGUAIS A 10,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	SINAPI	UN	8,00	R\$ 525,90	R\$ 4.207,20	1,01%	4.164,7073
10.4	104314	[FORRO 2, 3 E 4] TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS E PONTALETAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_ 07/2019	SINAPI	KG	720,15	R\$ 17,81	R\$ 12.825,87	1,01%	12.696,3287
10.5	00001330	[FORRO 2, 3 E 4] CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	SINAPI	KG	58,00	R\$ 10,89	R\$ 631,62	1,01%	625,2406
10.6	00040784	[FORRO 2, 3 E 4] CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	37,20	R\$ 110,71	R\$ 4.118,41	1,01%	4.076,8141
10.7	94216	[FORRO 5] TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOISOLANTE, REVESTIDA EM AÇO GALVALUME, FACE SUPERIOR TRAPEZOIDAL E FACE INFERIOR PLANA, REVEST COM ESPESURA DE 0,50 MM, COM PRÉ-PINTURA DE COR BRANCA NAS DUAS FACES, NÚCLEO EM POLIOCIANURATO (PIR) COM ESPESURA DE 50 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	SINAPI	M2	223,21	R\$ 219,74	R\$ 49.048,17	1,01%	48.552,7835
10.8	92620	[FORRO 5] FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 13,5 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_ 07/2019	SINAPI	UN	3,00	R\$ 2.921,23	R\$ 8.763,69	1,01%	8.675,1767
10.9	104314	[FORRO 5] TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). AF_ 07/2019	SINAPI	KG	869,70	R\$ 17,81	R\$ 15.489,36	1,01%	15.332,9175
10.10	00040598	[FORRO 5] PERFIL "U" SIMPLES, EM CHAPA DOBRADA DE AÇO LAMINADO, E = 3 MM, H = 125 MM, L = 50 MM (5,07 KG/M)	SINAPI	KG	70,65	R\$ 14,25	R\$ 1.006,76	1,01%	996,5917
10.11	F.14.000.02562 9	[FORRO 5] Cumeira em chapa de aço zincado, pré-pintada, perfil trapezoidal, espessura de 0,50mm; ref. LR-40 da Perfitor, MBP-40 da MBP, Eucatex ou equivalente	SP Obras	M	17,80	R\$ 68,01	R\$ 1.210,58	1,01%	1.198,3531
10.12	00001330	[FORRO 5] CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4" (6,35 MM) 49,79 KG/M2	SINAPI	KG	18,00	R\$ 10,89	R\$ 196,02	1,01%	194,0402
10.13	00040784	[FORRO 5] CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM	SINAPI	M	35,60	R\$ 110,71	R\$ 3.941,28	1,01%	3.901,4731

13.2.1.28	S13457	Disjuntor tripolar 80 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens SSX1 ou similar.	ORSE	un	1,00	R\$ 378,47	R\$ 378,47	1,01%	374,6475
13.2.1.29	S08001	Disjuntor termomagnético tripolar 40 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva C, 5KA	ORSE	un	1,00	R\$ 140,71	R\$ 140,71	1,01%	139,2888
13.2.1.30	93657	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A (proteção dps) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	4,00	R\$ 18,55	R\$ 74,20	1,01%	73,4506
13.2.1.31	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 13,99	R\$ 111,92	1,01%	110,7896
13.2.1.32	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	2,00	R\$ 14,83	R\$ 29,66	1,01%	29,3604
13.2.1.33	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	3,00	R\$ 16,52	R\$ 49,56	1,01%	49,0594
13.2.1.34	C4530	DISJUNTOR DIFERENCIAL DR-16A - 40A, 30mA	SEINFRA	UN	13,00	R\$ 202,26	R\$ 2.629,38	1,01%	2.602,8233
13.2.1.35	S08007	Terminal de compressão para cabo de 4 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	30,00	R\$ 2,72	R\$ 81,60	1,01%	80,7758
13.2.1.36	S07925	Terminal de compressão para cabo de 6 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	12,00	R\$ 3,01	R\$ 36,12	1,01%	35,7552
13.2.1.37	S07926	Terminal de compressão para cabo de 10 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 3,14	R\$ 25,12	1,01%	24,8663
13.2.1.38	S07922	Terminal de compressão para cabo de 25 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	2,00	R\$ 4,67	R\$ 9,34	1,01%	9,2457
13.2.1.39	S07928	Terminal de compressão para cabo de 35 mm2 - fornecimento e instalação	ORSE	un	8,00	R\$ 5,32	R\$ 42,56	1,01%	42,1301
QD Bomba								1,01%	-
13.2.1.40	09.05.083	Quadro comando para conjunto motor bomba de 1 1/2 a 2 hp	SP Educação	UN	1,00	R\$ 1.934,02	R\$ 1.934,02	1,01%	1.914,4864
13.2.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS INTERNAS/EXTERNAS						R\$ 73.058,96	1,01%	72.321,0645
13.2.2.1	15.018.0270-0	CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR, EM ACO COM TAMPA PARAFUSADA, DE 30X30CM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	2,00	R\$ 109,03	R\$ 218,06	1,01%	215,8576
13.2.2.2	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN	50,00	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50	1,01%	1.494,2541
13.2.2.3	C0855	CONDULETE DE PVC DE 1", SOBREPOR, TIPOS B - C - E - LL - LR - X (NA COR CINZA)	SEINFRA	UN	8,00	R\$ 37,92	R\$ 303,36	1,01%	300,2961
13.2.2.4	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	400,00	R\$ 4,37	R\$ 1.748,00	1,01%	1.730,3452
13.2.2.5	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	1.600,00	R\$ 5,25	R\$ 8.400,00	1,01%	8.315,1600
13.2.2.6	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	600,00	R\$ 8,12	R\$ 4.872,00	1,01%	4.822,7928
13.2.2.7	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	325,00	R\$ 11,32	R\$ 3.679,00	1,01%	3.641,8421
13.2.2.8	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	275,00	R\$ 20,20	R\$ 5.555,00	1,01%	5.498,8945
13.2.2.9	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	125,00	R\$ 29,23	R\$ 3.653,75	1,01%	3.616,8471
13.2.2.10	00002633	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4"), ESPESSURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	30,00	R\$ 9,70	R\$ 291,00	1,01%	288,0609
13.2.2.11	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	256,00	R\$ 28,80	R\$ 7.372,80	1,01%	7.298,3347
13.2.2.12	COMP_ELE_003	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 1" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	88,00	R\$ 36,55	R\$ 3.216,40	1,01%	3.183,9144
13.2.2.13	S00357	Eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 60mm (2") (na cor cinza ou pintado de cinza)	ORSE	m	16,00	R\$ 37,66	R\$ 602,56	1,01%	596,4741
13.2.2.14	S00366	Curva para eletroduto de pvc rígido rosçável, diâm = 60mm (2")	ORSE	un	2,00	R\$ 27,10	R\$ 54,20	1,01%	53,6526
13.2.2.15	S00762	Fornecimento e instalação de eletrocalha perfurada 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar)	ORSE	m	30,00	R\$ 37,22	R\$ 1.116,60	1,01%	1.105,3223
13.2.2.16	S08359	Fornecimento e instalação de eletrocalha lisa 100 x 50 x 3000 mm (ref. mopa ou similar) com tampa	ORSE	m	12,00	R\$ 45,43	R\$ 545,16	1,01%	539,6539
13.2.2.17	S09522	Suporte horizontal 100 x 50 mm para fixação de eletrocalha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	24,00	R\$ 13,59	R\$ 326,16	1,01%	322,8658
13.2.2.18	S08443	Curva vertical 100 x 50 mm para eletrocalha metálica, com ângulo 90° (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	4,00	R\$ 28,49	R\$ 113,96	1,01%	112,8090
13.2.2.19	S08318	Terminal 100 x 50 mm para eletrocalha metálica (ref. Mopa ou similar)	ORSE	un	2,00	R\$ 20,75	R\$ 41,50	1,01%	41,0809
13.2.2.20	I09704	Tala plana perfurada 100mm	ORSE	un	12,00	R\$ 6,08	R\$ 72,72	1,01%	71,9855
13.2.2.21	I07551	Barra rosçada zincada e 1/4" (suporte perfilado e eletrocalha)	ORSE	m	98,00	R\$ 6,08	R\$ 595,84	1,01%	589,8220
13.2.2.22	S12500	Cantoneira "ZZ" para fixação de perfilado, ref. Mopa ou similar (fixação barra rosçada para perfilado e eletrocalha)	ORSE	un	98,00	R\$ 8,66	R\$ 848,68	1,01%	840,1083
13.2.2.23	S13606	Perfilado, pré-zincado a fogo, perfurado 38 x 38mm	ORSE	m	116,00	R\$ 39,75	R\$ 4.611,00	1,01%	4.564,4289
13.2.2.24	I12393	Gancho curto 38x38mm para luminária	ORSE	un	28,00	R\$ 3,57	R\$ 99,96	1,01%	98,9504
13.2.2.25	S09526	Gancho curto para perfilado, (ref.: Mopa ou similar)	ORSE	un	78,00	R\$ 13,10	R\$ 1.021,80	1,01%	1.011,4798
13.2.2.26	S09668	Sapata externa 4 furos para perfilado, 38 x 38 mm, ref. CKP 131 ou similar	ORSE	un	10,00	R\$ 16,62	R\$ 166,20	1,01%	164,5214
13.2.2.27	I10044	Emenda externa, para perfilado tipo "I", 38 x 38 mm, ref. CKP 116 ou similar	ORSE	un	20,00	R\$ 2,97	R\$ 59,40	1,01%	58,8001
13.2.2.28	S00723	Fornecimento e instalação de saída horizontal para eletroduto 3/4" (perfilado e eletrocalha)	ORSE	un	22,00	R\$ 8,71	R\$ 191,62	1,01%	189,6846
13.2.2.29	S09667	Emenda externa, para perfilado tipo "X", 38 x 38 mm, ref. CKP 119 ou similar	ORSE	un	9,00	R\$ 14,16	R\$ 127,44	1,01%	126,1529
13.2.2.30	S12368	Luminária de sobrepór, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas tubled de 20w	ORSE	un	30,00	R\$ 287,46	R\$ 8.623,80	1,01%	8.536,6996
13.2.2.31	18.027.0488-A	Luminária de sobrepór, (tecnolux ref.FLP-6478/2x20) Tubled corpo/ refletor e aletas fabricadas em chapa de aço tratada e pintada em epoxi branco, para uso de 2 lâmpadas T5 tubled de 9 W	EMOP	UN	18,00	R\$ 258,42	R\$ 4.651,56	1,01%	4.604,5792
13.2.2.32	I12386	Luminária hermética de sobrepór para fluorescente tubular T5, 2x18w/20w, IP65 (cozinha, apoio e câmara fria)	ORSE	un	15,00	R\$ 224,25	R\$ 3.363,75	1,01%	3.329,7761
13.2.2.33	00012128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MÓDULO)	SINAPI	UN	14,00	R\$ 13,96	R\$ 195,44	1,01%	193,4661
13.2.2.34	00038068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	4,00	R\$ 21,43	R\$ 85,72	1,01%	84,8542
13.2.2.35	00038071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MÓDULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULOS)	SINAPI	UN	1,00	R\$ 25,63	R\$ 25,63	1,01%	25,3711
13.2.2.36	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SINAPI	UN	2,00	R\$ 49,59	R\$ 99,18	1,01%	98,1783
13.2.2.37	00039396	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA "1000" W, USO EXTERNO	SINAPI	UN	4,00	R\$ 91,61	R\$ 366,44	1,01%	362,7390
13.2.2.38	DPO-EL0061	Tomada SIMPLES DE SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutele também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutele, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un	68,00	R\$ 52,30	R\$ 3.556,40	1,01%	3.520,4804
13.2.2.39	DPO-EL0060	Tomada DUPLA de SOBREPOR, PVC, 2P+T, 20A/250V. Itens inclusos: Tomada 2P+T, com espelho em PVC, condutele também de PVC 3/4" e material de fixação, conjunto completo (tomada, placa, condutele, buchas, parafusos) instalada.	Composições Próprias	Un	6,00	R\$ 62,38	R\$ 374,28	1,01%	370,4998
13.2.2.40	I09703	Tomada trifásica com placa de embutir 32A STECK ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 48,25	R\$ 48,25	1,01%	47,7627
13.2.2.41	S12807	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500K, Autovolt, marca G-light ou similar	ORSE	un	4,00	R\$ 63,71	R\$ 254,84	1,01%	252,2661
13.3	SISTEMA DE ATERRAMENTO E SPD						R\$ 21.403,01	1,01%	21.186,8396
13.3.1	S12740	Fornecimento e assentamento de barra chata de alumínio de 7/8" x 1/8"	ORSE	m	200,00	R\$ 19,55	R\$ 3.910,00	1,01%	3.870,5090
13.3.2	00041426	MINICAPTOR, EM ACO GALVANIZADO A FOGO, FIXACAO HORIZONTAL DE 2 FUROS, SEM BANDEIRA, H=300 MM X DN=10 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 17,37	R\$ 277,92	1,01%	275,1130
13.3.3	00034359	CURVA 90 GRAUS DE BARRA CHATA EM ALUMINIO 7/8"x18"x300 MM	SINAPI	UN	16,00	R\$ 17,16	R\$ 274,56	1,01%	271,7869
13.3.4	I02866	Mastique de Poliuretano NP1, MBT, BASF ou similar, cartucho com 300ml	ORSE	l	1,00	R\$ 201,61	R\$ 201,61	1,01%	199,5737
13.3.5	S02850	Cabo de alumínio na asfita 7 fios - 2/0 awg (272 Kg/km) - fornecimento (50 metros)	ORSE	kg	14,00	R\$ 67,42	R\$ 943,88	1,01%	934,3468
13.3.6	ED-51062	TERMINAL FIXADOR UNIVERSAL DE SPD A ESTANHADO PARA CABOS DE 16 A 70 MM2	SETOP	un	16,00	R\$ 48,81	R\$ 780,96	1,01%	773,0723
13.3.7	S10093	Bucha de nylon m06, ref:TEL-5306 - SPD (fornecimento)	ORSE	un	92,00	R\$ 0,08	R\$ 7,36	1,01%	7,2857
13.3.8	S918728	Eletroduto rígido rosçável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.	ORSE	m	24,00	R\$ 20,07	R\$ 481,68	1,01%	476,8150
13.3.9	S10728	Caixa inspeção em poliamida 150x110x70mm, bocal 1" (DN 32mm), ref. TEL-541 (SPDA) - Instalada em parede	ORSE	un	8,00	R\$ 108,07	R\$ 864,56	1,01%	855,8279
13.3.10	I11897	Terminal a pressão 1 cabo 50mm2 c/ 1 furo de fixação (caixas inspeção paredes e conexões cabo alumínio com barra chata)	ORSE	un	24,00	R\$ 12,88	R\$ 309,12	1,01%	305,9979
13.3.11	96885	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 136,97	R\$ 1.095,76	1,01%	1.084,6928
13.3.12	I09326	Caixa de equalização p/aterramento - B.E.P - 20x20x10cm de sobrepór p/11 terminais de pressão c/abarramento (para-raios)	ORSE	un	1,00	R\$ 441,72		1,01%	437,2586
13.3.13	S09902	Fornecimento de molde de solda exotérmica tipo "X" para cabo 50 mm²	ORSE	un	1,00	R\$ 270,40	R\$ 270,40	1,01%	267,6690
13.3.14	PLEO-170433	CARTUCHO 90 SOLDA EXOTÉRMICA HASTE 1/2 "/CABO 50MM2	Composições Próprias	UN	8,00	R\$ 20,41	R\$ 163,28	1,01%	161,6309

13.3.15	96977	CORDALHA DE COBRE NU 50 MM², ENTERRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	150,00	R\$ 68,16	R\$ 10.222,50	1,01%	10.119,2528
13.3.16	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (VERDE - LIGAÇÃO BEP ao QGBT) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	10,00	R\$ 66,21	R\$ 662,10	1,01%	655,4128
13.3.17	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M.	SINAPI	UN	8,00	R\$ 61,95	R\$ 495,60	1,01%	490,5944
13.4	INSTALAÇÕES DE REDE LÓGICA E TELEFONIA						R\$ 14.668,87	1,01%	14.519,9225
13.4.1	S06386	*Caixa de passagem cp1-060 (40x40x60cm) com tampa	ORSE	un	5,00	R\$ 402,68	R\$ 2.013,40	1,01%	1.993,0647
13.4.2	00020253	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 35 X 35 X "12" CM	SINAPI	UN	2,00	R\$ 86,45	R\$ 172,90	1,01%	171,1537
13.4.3	C0857	CONDULETE DE PVC DE 3/4", SOBREPOR, TIPOS C - E - LL - LR (COZ CINZA)	SEINFRA	UN	12,00	R\$ 30,19	R\$ 362,28	1,01%	358,6210
13.4.4	00043973	CABO DE REDE, PAR TRANCADO UUTP, 4 PARES, CATEGORIA 6 (CAT 6), ISOLAMENTO PVC (CM)	SINAPI	M	130,00	R\$ 5,41	R\$ 703,30	1,01%	696,1967
13.4.5	ST 60.40.0800 (/)	Cabo de fibra ótico, monomodo, geleado, para instalação subterrânea em dutos. Fornecimento.	SCO	m	60,00	R\$ 13,40	R\$ 804,00	1,01%	795,8796
13.4.6	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	M	50,00	R\$ 19,90	R\$ 995,00	1,01%	984,9505
13.4.7	S009240	ASSENTAMENTO DE ELETRODUTOS PEAD FLEXÍVEL - DIAM 2", EM VALAS, COM ESCAVACAO EM SOLO E ATERRO, EXCLUSIVE ELETRODUTOS	ORSE	m	50,00	R\$ 26,91	R\$ 1.345,50	1,01%	1.331,9105
13.4.8	S00765	Fornecimento e instalação de eletrocilha metálica 50 x 50 x 3000 mm (ref. valemam ou similar)	ORSE	un	24,00	R\$ 48,89	R\$ 1.173,36	1,01%	1.161,5091
13.4.9	S12579	Tampa de encaixe 50 x 3000 mm, zincada, para eletrocilha metálica (ref.: mopa ou similar)	ORSE	un	1,00	R\$ 50,77	R\$ 50,77	1,01%	50,2572
13.4.10	COMP_ELE_002	Eletroduto de PVC rígido na cor CINZA, 3/4" (25mm) incluindo curvas conexões e fixação - Fornecimento e instalação.	Composições Próprias	m	40,00	R\$ 28,80	R\$ 1.152,00	1,01%	1.140,3648
13.4.11	MAT051000	Eletroduto de aço galvanizado, eletrolítico, em varas de 3m, diâmetro nominal de 1 1/2"	SCO	vara	1,00	R\$ 99,65	R\$ 99,65	1,01%	98,6435
13.4.12	00002632	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, COM ROSCA, DIAMETRO DE 40 MM (1 1/2"), ESPESSURA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 36,59	R\$ 36,59	1,01%	36,2204
13.4.13	J08891	Mini Rack de parede 19" x 4u x 470mm	ORSE	un	1,00	R\$ 524,15	R\$ 524,15	1,01%	518,8561
13.4.14	3001	Patch panel para rack 19" e altura de 1U, com terminações RJ45, para 24 posições de cabo categoria 6 (ref.: Furukawa 1864, Schoplus patch panel CAT.6, Nexans N500.206-B ou equivalente)	CPTM	un	1,00	R\$ 911,01	R\$ 911,01	1,01%	901,8088
13.4.15	I12167	Distribuidor interno óptico - D.I.O. ((modelo deve ser consultado junto a T.I do campus)	ORSE	un	1,00	R\$ 1.285,56	R\$ 1.285,56	1,01%	1.272,5758
13.4.16	S07866	Switch 16 portas 10/100 Mbps - fornecimento	ORSE	un	1,00	R\$ 290,49	R\$ 290,49	1,01%	287,5561
13.4.17	00012147	TOMADA 2P+T 20A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO) para ligação rack	SINAPI	UN	1,00	R\$ 20,74	R\$ 20,74	1,01%	20,5305
13.4.18	00039606	PATCH CORD (CABO DE REDE), CATEGORIA 6 (CAT 6) UTP, 23 AWG, 4 PARES, EXTENSAO DE 1,50 M	SINAPI	UN	8,00	R\$ 33,32	R\$ 266,56	1,01%	263,8677
13.4.19	I_10171_JFRS	GUIA DE CABOS FECHADO - 1U	Composições Próprias	UNID.	1,00	R\$ 117,13	R\$ 117,13	1,01%	115,9470
13.4.20	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	SINAPI	UN	6,00	R\$ 66,71	R\$ 400,26	1,01%	396,2174
13.4.21	S07817	Tomada dupla para lógica RJ45, 4"x2", sobrepor, completa, ref 0605, Fame ou similar	ORSE	un	1,00	R\$ 89,50	R\$ 89,50	1,01%	88,5961
13.4.22	100560	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA TELEFONE N.2, 20X20X12CM EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR, SEM ACESSÓRIOS, PADRÃO TELESER, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 11/2019	SINAPI	UN	1,00	R\$ 134,24	R\$ 134,24	1,01%	132,8842
13.4.23	98291	CABO TELEFÔNICO COI-50 5 PARES, SEM BLINDAGEM, INSTALADO EM DISTRIBUIÇÃO DE EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 11/2019	SINAPI	M	50,00	R\$ 5,32	R\$ 266,00	1,01%	263,3134
13.4.24	88264	INSTALADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Fusão de fibra óptica (até 04 pontos) - montagem interna do rack, inicialização de equipamentos e rede)	SINAPI	H	20,00	R\$ 36,56	R\$ 731,20	1,01%	723,8149
13.4.25	I10322	Certificação de rede cabeamento estruturado (ref: obra Sergipelec)	ORSE	un	8,00	R\$ 29,91	R\$ 239,28	1,01%	236,8633
13.4.26	I00049	Cabista para instalação telefônica (passagem fibra óptica)	ORSE	h	20,00	R\$ 24,16	R\$ 483,20	1,01%	478,3197
14	INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO						R\$ 12.792,11	1,01%	12.662,9097
14.1	SINALIZAÇÃO						R\$ 870,81	1,01%	862,0148
14.1.1	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAÍDA S1 À DIREITA ***	SINAPI	UN	3,00	R\$ 18,44	R\$ 55,32	1,01%	54,7613
14.1.2	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAÍDA S2 À ESQUERDA ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,44	R\$ 18,44	1,01%	18,2538
14.1.3	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** SAÍDA S12 ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 18,44	R\$ 18,44	1,01%	18,2538
14.1.4	00037556	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "20 X 20" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** EXTINTOR E5 ***	SINAPI	UN	5,00	R\$ 21,32	R\$ 106,60	1,01%	105,5233
14.1.5	00037539	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, "13 X 26" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA S18 BARRA ANTIPANICO ***	SINAPI	UN	2,00	R\$ 18,44	R\$ 36,88	1,01%	36,5075
14.1.6	00037560	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO - ALERTA, TRIANGULAR, BASE DE "30" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA A2 CUIDADO, RISCO DE INCENDIO ***	SINAPI	UN	1,00	R\$ 36,30	R\$ 36,30	1,01%	35,9334
14.1.7	00037557	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, "14 X 14" CM, EM PVC "2" MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820) *** PLACA P1 PROIBIDO FUMAR ***	SINAPI	UN	3,00	R\$ 11,01	R\$ 33,03	1,01%	32,6964
14.1.8	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	20,00	R\$ 28,29	R\$ 565,80	1,01%	560,0854
14.2	SAÍDA DE EMERGÊNCIA						R\$ 5.594,76	1,01%	5.538,2529
14.2.1	00039621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	SINAPI	PAR	3,00	R\$ 1.864,92	R\$ 5.594,76	1,01%	5.538,2529
14.3	EXTINTOR						R\$ 2.149,82	1,01%	2.128,1068
14.3.1	101908	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PGS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 10/2020, PE	SINAPI	UN	4,00	R\$ 271,63	R\$ 1.086,52	1,01%	1.075,5461
14.3.2	101906	EXTINTOR DE INCENDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 10/2020, PE	SINAPI	UN	1,00	R\$ 817,22	R\$ 817,22	1,01%	808,9661
14.3.3	18.032.0042-0	ABRIGO PARA EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, MEDINDO (75X30X25)CM, DE SOBREPOR, CONFECIONADO EM CHAPA METALICA, COM PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA, COM VISOR, CONFORME ABNT NBR 12693, INCLUSIVE FIXACAO, FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	1,00	R\$ 246,08	R\$ 246,08	1,01%	243,5946
14.4	ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA						R\$ 4.176,72	1,01%	4.134,5351
14.4.1	97599	LUMINARIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 02/2020	SINAPI	UN	5,00	R\$ 27,70	R\$ 138,50	1,01%	137,1012
14.4.2	I13642	Iluminação de balizamento face única *** SAÍDA S12 ***	ORSE	un	2,00	R\$ 125,93	R\$ 251,86	1,01%	249,3162
14.4.3	S11866	Luminária de emergência, de sobrepor, tipo balizamento com bloco autônomo, com autonomia de 3h, modelo LLE 1106-1DFB, da KBR ou similar	ORSE	un	2,00	R\$ 289,57	R\$ 579,14	1,01%	573,2907
14.4.4	S03300	Ponto de tomada 2p+1, ABNT, de embutir, 10 A, com eletroduto de ferro galvanizado aparente Ø 3/4", fio rígido 2,5mm² (fio 12), inclusive placa em pvc e aterramento	ORSE	pt	9,00	R\$ 354,71	R\$ 3.192,39	1,01%	3.160,1469
14.4.5	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_ 10/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 14,83	R\$ 14,83	1,01%	14,6802
15	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 227.416,56	1,01%	225.119,6527
15.1	IMPLANTAÇÃO REDES						R\$ 33.034,93	1,01%	32.701,2772
15.1.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF_ 02/2021	SINAPI	M3	21,00	R\$ 8,53	R\$ 179,13	1,01%	177,3208
15.1.2	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_ 08/2023	SINAPI	M3	21,00	R\$ 36,34	R\$ 763,14	1,01%	755,4323
15.1.3	98057	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 14657,4 L (PARA 105 CONTRIBUINTES), AF_ 12/2020, PA	SINAPI	UN	1,00	R\$ 10.862,70	R\$ 10.862,70	1,01%	10.752,9867
15.1.4	98061	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 7817,3 L (PARA 75 CONTRIBUINTES), AF_ 12/2020, PA	SINAPI	UN	2,00	R\$ 9.242,42	R\$ 18.484,84	1,01%	18.298,1431
15.1.5	S180304	Bomba centrífuga trifásica 2CV - BDI = 30,80	IOPEs	und	1,00	R\$ 2.288,85	R\$ 2.288,85	1,01%	2.265,7326
15.1.6	MATED-11731	AUTOMÁTICO DE CHAVE DE BOIA (APLICAÇÃO: REGULADOR DE NÍVEL/CAPACIDADE ELÉTRICA: 2CV EM 220V OU 1CV EM 110V/CORRENTE: 25A/COMPROMISSO DO CABO: 1,5M)	SETOP	un	1,00	R\$ 57,87	R\$ 57,87	1,01%	57,2855
15.1.7	15.003.0178-0	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO (TIPO ABACAXI), COM 4" FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	8,00	R\$ 49,80	R\$ 398,40	1,01%	394,3762
15.2	ÁGUA FRIA						R\$ 38.833,29	1,01%	38.441,0738
15.2.1	00034640	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 2000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	5,00	R\$ 1.517,89	R\$ 7.589,45	1,01%	7.512,7966
15.2.2	00043977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3,00	R\$ 2.616,75	R\$ 7.850,25	1,01%	7.770,9625

15.2.3	94715	ADAPTADOR COM FLANGES LIVRES, PVC, SOLDÁVEL, DN 110 MM X 4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	3,00	R\$ 383,98	R\$ 1.181,94	1,01%	1.170,0024
15.2.4	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 25 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	4,00	R\$ 51,88	R\$ 207,52	1,01%	205,4240
15.2.5	94706	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	6,00	R\$ 47,54	R\$ 285,24	1,01%	282,3591
15.2.6	94705	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40 MM X 1 1/4", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	UN	10,00	R\$ 48,68	R\$ 486,80	1,01%	481,8833
15.2.7	103979	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	6,00	R\$ 39,89	R\$ 239,34	1,01%	236,9227
15.2.8	103978	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	160,00	R\$ 35,05	R\$ 5.608,00	1,01%	5.551,3592
15.2.9	103980	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	65,00	R\$ 23,20	R\$ 1.508,00	1,01%	1.492,7692
15.2.10	94491	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 40 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	12,00	R\$ 105,97	R\$ 1.271,64	1,01%	1.258,7964
15.2.11	104011	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 33,22	R\$ 398,64	1,01%	394,6137
15.2.12	104005	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 40MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R\$ 48,02	R\$ 48,02	1,01%	47,5350
15.2.13	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	40,00	R\$ 31,11	R\$ 1.244,40	1,01%	1.231,8316
15.2.14	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	10,00	R\$ 17,14	R\$ 171,40	1,01%	169,6689
15.2.15	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 12,43	R\$ 223,74	1,01%	221,4802
15.2.16	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R\$ 15,55	R\$ 31,10	1,01%	30,7859
15.2.17	102137	CHAVE DE BOIA AUTOMÁTICA SUPERIOR/INFERIOR 15A250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 93,22	R\$ 745,76	1,01%	738,2278
15.2.18	89378	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 9,23	R\$ 73,84	1,01%	73,0942
15.2.19	94794	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	20,00	R\$ 249,62	R\$ 4.992,40	1,01%	4.941,9768
15.2.20	94793	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	3,00	R\$ 235,71	R\$ 707,13	1,01%	699,9880
15.2.21	89624	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 23,58	R\$ 188,64	1,01%	186,7347
15.2.22	89445	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	35,00	R\$ 24,82	R\$ 868,70	1,01%	859,9261
15.2.23	89399	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	35,00	R\$ 32,96	R\$ 1.153,80	1,01%	1.141,9486
15.2.24	103994	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1 1/2", INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 18,64	R\$ 149,12	1,01%	147,6139
15.2.25	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 17,28	R\$ 259,20	1,01%	256,5821
15.2.26	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	48,00	R\$ 25,44	R\$ 1.221,12	1,01%	1.208,7867
15.2.27	00003532	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, COM BUCHA DE LATÃO, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	5,00	R\$ 25,66	R\$ 128,30	1,01%	127,0042
15.3		ÁGUA QUENTE					R\$ 3.977,74	1,01%	3.937,5648
15.3.1	96635	TUBO, PPR, DN 25, CLASSE PN 20, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	M	48,00	R\$ 53,05	R\$ 2.546,40	1,01%	2.520,6814
15.3.2	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	5,00	R\$ 171,78	R\$ 858,90	1,01%	850,2251
15.3.3	5869085	Aparelho misturador de mesa para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação. af_01/2020	ORSE	un	1,00	R\$ 572,44	R\$ 572,44	1,01%	566,6584
15.4		ESGOTO SANITÁRIO					R\$ 42.463,87	1,01%	42.034,9849
15.4.1	104348	TERMINAL DE VENTILAÇÃO, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	SINAPI	UN	5,00	R\$ 14,16	R\$ 70,75	1,01%	70,0354
15.4.2	89752	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 9,90	R\$ 148,50	1,01%	147,0002
15.4.3	89753	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 12,05	R\$ 96,40	1,01%	95,4264
15.4.4	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	22,00	R\$ 22,86	R\$ 502,92	1,01%	497,8405
15.4.5	S01572	Tubo de ligação PVC para saída de vaso sanitário, diâmetro = 100mm	ORSE	un	8,00	R\$ 31,17	R\$ 249,36	1,01%	246,8415
15.4.6	89783	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	8,00	R\$ 19,44	R\$ 155,52	1,01%	153,9492
15.4.7	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 65,06	R\$ 1.171,08	1,01%	1.159,2521
15.4.8	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 35,97	R\$ 539,55	1,01%	534,1005
15.4.9	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	9,00	R\$ 13,63	R\$ 122,67	1,01%	121,4310
15.4.10	89852	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLUTOR JERICO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	12,00	R\$ 59,65	R\$ 715,80	1,01%	708,5704
15.4.11	89714	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	60,00	R\$ 49,22	R\$ 2.953,20	1,01%	2.923,3727
15.4.12	89711	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	50,00	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50	1,01%	1.385,3651
15.4.13	89712	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	M	18,00	R\$ 35,34	R\$ 636,12	1,01%	629,6952
15.4.14	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	SINAPI	UN	15,00	R\$ 60,50	R\$ 907,50	1,01%	898,3343
15.4.15	00011735	PROLONGAMENTO / PROLONGADOR PARA CAIXA SIFONADA, PVC, 100 MM X 200 MM (NBR 5688)	SINAPI	UN	15,00	R\$ 10,82	R\$ 162,30	1,01%	160,6608
15.4.16	H400	PORTA GRELHA QUADRA PARA GRELHA QUADRA CROMADA 100 MM (ESGOTO)	GOINFRA CIVIL	un	12,00	R\$ 11,49	R\$ 137,88	1,01%	136,4874
15.4.17	98105	CAIXA DE GORDURA DUPLA (CAPACIDADE: 126 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS INTERNAS = 0,4X0,7 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	3,00	R\$ 823,69	R\$ 2.471,07	1,01%	2.446,1122
15.4.18	97898	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	25,00	R\$ 1.067,15	R\$ 26.678,75	1,01%	26.409,2946
15.4.19	S06415	Tampa de concreto para caixas de passagem 0,80x0,80mx0,07m	ORSE	un	25,00	R\$ 133,80	R\$ 3.345,00	1,01%	3.311,2155
15.5		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS					R\$ 78.673,56	1,01%	77.878,9570
15.5.1	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	1,00	R\$ 198,75	R\$ 198,75	1,01%	196,7426
15.5.2	100859	MOCTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PARA ENTRADA DE ÁGUA EMBUTIDA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 1.236,34	R\$ 2.472,68	1,01%	2.447,7059
15.5.3	00011703	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA	SINAPI	UN	4,00	R\$ 112,60	R\$ 450,40	1,01%	445,8510
15.5.4	100403	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA DIVISÓRIA PERFIL ALUMÍNIO (INCLUSO INSTALAÇÃO)	GOINFRA CIVIL	un	1,00	R\$ 1.060,92	R\$ 1.060,92	1,01%	1.050,2047
15.5.5	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	15,00	R\$ 70,99	R\$ 1.064,85	1,01%	1.054,0950
15.5.6	C0357	BANCADA DE GRANITO (OUTRAS CORES) E= 3cm (COLOCADO)	SEINFRA	M2	10,00	R\$ 768,33	R\$ 7.683,30	1,01%	7.605,6987
15.5.7	S050206	Divisória de granito cirza andorinha com 3 cm de espessura, fixada com cantoneira de ferro cromado - BDI = 30,90	IOPEs	m2	40,00	R\$ 736,43	R\$ 29.457,20	1,01%	29.159,6823
15.5.8	00011186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	SINAPI	M2	5,00	R\$ 362,05	R\$ 1.810,25	1,01%	1.791,9665
15.5.9	00021112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MOCTÓRIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	SINAPI	UN	2,00	R\$ 369,54	R\$ 739,08	1,01%	731,6153
15.5.10	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	10,00	R\$ 688,44	R\$ 6.884,40	1,01%	6.814,8676
15.5.11	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 947,89	R\$ 1.895,78	1,01%	1.876,6326
15.5.12	86937	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VALVULA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	11,00	R\$ 314,54	R\$ 3.459,94	1,01%	3.424,9946
15.5.13	00036796	TORNEIRA METÁLICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMÁTICO, BICA BAIXA	SINAPI	UN	11,00	R\$ 302,40	R\$ 3.326,40	1,01%	3.292,8034
15.5.14	00007802	TORNEIRA DE METAL AMARELO, PARA TANQUE / JARDIM, DE PAREDE, COM BICO PLÁSTICO, CANO CURTO, ÁREA EXTERNA, PADRÃO POPULAR / USO GERAL, 1/2" OU 3/4" (REF 1128)	SINAPI	UN	5,00	R\$ 93,95	R\$ 469,75	1,01%	465,0055
15.5.15	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 53,60	R\$ 643,20	1,01%	636,7037
15.5.16	S170612	Lavatório de louça branca com coluna suspensa p banheiro PNE, Vogue Plus Conforto L5.117 + CS.1.17, Ref. Deca ou equivalente, incl. sifão, válvula e engates metálicos cromados, exclusive torneira	IOPEs	und	2,00	R\$ 1.768,25	R\$ 3.536,50	1,01%	3.500,7814
15.5.17	00001367	CHUIVEIRO COMUM EM PLÁSTICO CROMADO, COM CANO, 4 TEMPERATURAS (110/220 V)	SINAPI	UN	2,00	R\$ 334,80	R\$ 669,60	1,01%	662,8370
15.5.18	14524	TORNEIRA PILAVATÓRIO DE MESA COM ALAVANCA,ACIONAMENTO MANUALE FECHAMENTO AUTOMATICO,CROMADA,PNE,CONFORME ABNT NBR 9050	EMOP	UN	2,00	R\$ 182,10	R\$ 364,20	1,01%	360,5216

15.5.19	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 451,71	R\$ 3.613,68	1,01%	3.577,1818
15.5.20	ED-50287	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304, APLICAÇÃO PARA TANQUE (600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	SETOP	un	1,00	R\$ 1.432,32	R\$ 1.432,32	1,01%	1.417,8536
15.5.21	86910	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	8,00	R\$ 260,36	R\$ 2.082,80	1,01%	2.061,7637
15.5.22	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	SINAPI	UN	1,00	R\$ 171,78	R\$ 171,78	1,01%	170,0450
15.5.23	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	4,00	R\$ 554,13	R\$ 2.216,52	1,01%	2.194,1331
15.5.24	100863	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 70 X 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 989,32	R\$ 1.978,64	1,01%	1.958,6557
15.5.25	100866	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	2,00	R\$ 495,31	R\$ 990,62	1,01%	980,6147
15.6	DRENAGEM PLUVIAL						R\$ 30.433,17	1,01%	30.125,7950
15.6.1	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	42,00	R\$ 87,31	R\$ 3.667,02	1,01%	3.629,9831
15.6.2	89592	CURVA 87 GRAUS E 30 MINUTOS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	6,00	R\$ 197,61	R\$ 1.185,66	1,01%	1.173,6848
15.6.3	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	M	66,00	R\$ 42,23	R\$ 2.787,18	1,01%	2.759,0295
15.6.4	95695	CURVA 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	SINAPI	UN	18,00	R\$ 76,21	R\$ 1.371,78	1,01%	1.357,9250
15.6.5	94229	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M	63,90	R\$ 225,72	R\$ 14.423,51	1,01%	14.277,8325
15.6.6	00003899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDÁVEL, DN 100 MM, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	SINAPI	UN	10,00	R\$ 8,39	R\$ 83,90	1,01%	83,0526
15.6.7	91175	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADERA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	20,00	R\$ 15,16	R\$ 303,20	1,01%	300,1377
15.6.8	97897	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,5 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	12,00	R\$ 550,91	R\$ 6.610,92	1,01%	6.544,1497
16	INSTALAÇÕES DE GÁS						R\$ 415,60	1,01%	411,4024
16.1	96727	TUBO, PPR, DN 20 MM, CLASSE PN 25, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	SINAPI	M	20,00	R\$ 20,78	R\$ 415,60	1,01%	411,4024
17	ACESSIBILIDADE						R\$ 3.819,10	1,01%	3.780,5271
17.1	13.416.0010-A	PISO TÁTIL DE BORRACHA.DIRECIONAL.PARA ACESSIBILIDADE.CONFORME ABNT NBR 16537.MEDINDO (25X25)CM.EPESSEURA DE 5MM.COLADOSOBRE BASE EXISTENTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	5,00	R\$ 215,24	R\$ 1.076,20	1,01%	1.065,3304
17.2	00036178	PISO TÁTIL / PODOSTATIL, LADRILHO HIDRAULICO/CONCRETO, "40 X 40" CM, E= 2,5" CM, PADRAO TATIL, ALERTA OU DIRECIONAL, COR NATURAL	SINAPI	UN	50,00	R\$ 16,18	R\$ 809,00	1,01%	800,8291
17.3	S08759	Corrimão em aço inox ø=1 1/2", duplo, h=90cm	ORSE	m	5,00	R\$ 386,78	R\$ 1.933,90	1,01%	1.914,3676
18	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA						R\$ 76.762,99	1,01%	75.987,6838
18.1	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	201,61	R\$ 99,06	R\$ 19.971,49	1,01%	19.769,7780
18.2	94265	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	123,00	R\$ 60,16	R\$ 7.399,68	1,01%	7.324,9432
18.3	101090	PISO EM PEDRA BASALTO ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF_05/2020	SINAPI	M2	152,31	R\$ 266,09	R\$ 40.528,17	1,01%	40.118,8355
18.4	104658	PISO PODOSTATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_03/2024	SINAPI	M2	49,30	R\$ 179,79	R\$ 8.863,65	1,01%	8.774,1271
19	SERVIÇOS EXTRAS						R\$ 12.326,43	1,01%	12.201,9331
19.1	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	SINAPI	M2	100,00	R\$ 28,97	R\$ 2.897,00	1,01%	2.867,7403
19.2	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018 - BDI = 19,50	SINAPI	UN	20,00	R\$ 54,52	R\$ 1.090,40	1,01%	1.079,3870
19.3	3.14.25	FLOREIRA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO Ø 60 CM FR6040 - BDI = 19,50	SP Educação	UN	2,00	R\$ 405,70	R\$ 811,40	1,01%	803,2049
19.4	09.006.0030-0	ATERRO COM TERRA PRETA VEGETAL,PARA EXECUCAO DE GRAMADOS	EMOP	M3	10,00	R\$ 433,97	R\$ 4.339,70	1,01%	4.295,8690
19.5	00010849	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE "35X 50"CM	SINAPI	UN	1,00	R\$ 1.515,61	R\$ 1.515,61	1,01%	1.500,3023
19.6	00038639	MUDA DE ARBUSTO, BUXINHO, H= "50" CM	SINAPI	UN	8,00	R\$ 209,04	R\$ 1.672,32	1,01%	1.655,4296
20	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						R\$ 2.610,00	1,01%	2.583,6390
20.1	45245	LIMPEZA GERAL - BDI = 28,24	GOINFRA RODOV	m2	500,00	R\$ 3,96	R\$ 1.980,00	1,01%	1.960,0020
20.2	107325	As built. Observação: Contemplar todos os desenhos que sofreram alterações durante a obra.	ORSE	m²	500,00	R\$ 1,26	R\$ 630,00	1,01%	623,6370
VALOR BDI TOTAL:							R\$ 431.285,36	1,01%	426.929,3779
VALOR ORÇAMENTO:							R\$ 1.636.080,88	1,01%	1.619.556,4631
VALOR TOTAL:							R\$ 2.067.366,24	1,01%	2.046.485,8410

